

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre aprovação da renovação do Registro da Associação Pró-Brejaru no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça.

Considerando que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e,

Considerando que, para ter o registro junto ao CMDCA, a entidade deverá estar de acordo com a Resolução CEDCA nº 003/2016, Resolução CONANDA nº 105 de 15 de junho de 2005 e a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando que, nos termos do inciso XVII do art. 7º da Lei Municipal 2.755/2007, cabe ao CMDCA-Palhoça registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestam atendimento a crianças, adolescente e suas respectivas famílias;

Considerando a Resolução CMDCA nº 26, de 23 de setembro de 2019, que revoga a Resolução Nº 011/2008/CMDCA e regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC;

Considerando o Parecer nº 03/2020 emitido pela Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições e aprovação em Assembleia Ordinária do CMDCA-Palhoça do dia 15 de outubro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a renovação do registro da Associação Pró-Brejaru;

Art. 2º- Validar o período de vigência do registro da entidade até 16 de outubro de 2022.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 16 de outubro de 2020.

  
Aline Morais Gonçalves  
Coordenadora Geral do CMDCA